

DELIBERAÇÃO CONSELHO DIRETIVO N.º 7/2019

A remuneração dos jurados designados para os concursos promovidos pelo Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., é estabelecida por processo, em função do Programa de Apoio para que se encontram designados, de acordo com o Despacho n.º 1381/2019, de 8 de fevereiro.

A remuneração prevista decorre de um compromisso assumido pelo jurado, e abrange o exercício integral daquela função, que se inicia na fase de análise e avaliação dos projetos, e vai até à decisão do Conselho Diretivo do ICA de atribuição dos apoios financeiros.

Caso, por qualquer vicissitude, um jurado que após aceitação para integrar o júri de um concurso, fique impedido de participar na totalidade dos trabalhos da sua função, por motivo de força maior e devidamente justificável, a fixação da remuneração decorrente de duas fases, operar-se-á do seguinte modo:

50% do montante total - Análise prévia e elaboração de apreciação fundamentada versando sobre as candidaturas patentes, apresentando as fichas de avaliação com a fundamentação e a nota respetiva de todas as candidaturas, até à véspera ou no dia da reunião de júri, mas não participando nesta reunião;

50% remanescente - Pago pela participação integral nas reuniões do júri.

Quando o jurado não compareça em alguns dos dias da reunião, a remuneração será feita observando a devida proporção das suas presenças.

Após apurado o montante da remuneração de cada jurado integrante de um júri, o pagamento ocorrerá de forma única.

O Conselho Diretivo,